

ATA Nº 34 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, GESTÃO 2024-2028 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS – NAVIRAIPREV

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, em atendimento às disposições aplicáveis ao funcionamento do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAIPREV, foi realizada, em caráter não presencial e por meio eletrônico, mediante comunicação e manifestação dos membros através de correio eletrônico (e-mail), a reunião destinada à deliberação *online* sobre o Parecer de Investimento nº 173/2026 (Atuarial Consultoria) - consoante ao Fundo Caixa FI Brasil Petrobras - CNPJ 03.914.671/0001-56. Aos membros do Comitê de Investimentos foi encaminhado, por meio eletrônico, o Parecer de Investimentos nº 173/2026, datado de 17 de setembro de 2026, elaborado pela consultoria de investimentos, juntamente com a matéria para apreciação, referente ao resgate integral dos recursos aplicados no FUNDO CAIXA FI BRASIL PETROBRAS – CNPJ nº 03.914.671/0001-56 e à aplicação dos respectivos recursos no CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP FIF RESP LIM – CNPJ nº 11.060.913/0001-10, para análise e manifestação dos membros. O parecer recomenda o resgate integral do investimento e a aplicação do mesmo montante no fundo IMA-B 5, tendo como fundamento, entre outros aspectos, a proteção dos ganhos acumulados e a busca pelo cumprimento da Meta Atuarial. Analisados a matéria submetida à apreciação, os membros do Comitê de Investimentos manifestaram-se por meio de seus respectivos e-mails, ficando registrada nesta Ata a deliberação correspondente, nos termos a seguir. Após análise e discussão pelos membros, foi acolhida a recomendação técnica apresentada pela consultoria, deliberando-se pelo **resgate integral do FUNDO CAIXA FI BRASIL PETROBRAS CNPJ 03.914.671/0001-56**, e pela **APLICAÇÃO** integral dos recursos resgatados, no mesmo valor no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP FIF RESP LIM – CNPJ nº 11.060.913/0001-10**, conforme indicado no Parecer nº 173/2026. A deliberação fundamenta-se, ainda, na necessidade de manutenção de uma gestão prudente, diversificada e compatível com os objetivos e obrigações previdenciárias do RPPS, observando-se os princípios de segurança, proteção, prudência financeira, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações previdenciárias e transparência, parâmetros expressamente considerados pela consultoria em sua análise e alinhados às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025. Nada mais a tratar, eu, Erica Barbosa de

Rubrica:

MJ

Rubrica:

ES

Rubrica:

ES

Rubrica:

ER

Rubrica:

AR

Rubrica:

AF



35 Araujo Strada, na função de secretariar, lavro a presente ata que será realizada a leitura e
36 após a aprovação segue assinada por mim, e demais membros.

37

38

Assinado por:
Moises Bento da Silva Junior
,,211-09 21/09/2026 - 12:09
MHLOIERATLKG0ZNCX8VUBW

Assinado por:
Elaine Perin Ribeiro
,,161-87 21/09/2026 - 12:12
HKU9SDQ4SC0S0ZRQQ5LRNQ

Assinado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
,,361-09 21/09/2026 - 12:10
U30QR65LSHIQJKQWCGV0RQ

Assinado por:
Elis Regina Martins da Silva
,,341-09 21/09/2026 - 12:14
7IZVW0Z5SFYPQGMGOY20Q

Assinado por:
Ana Maria Coelho Fontes
,,381-20 21/09/2026 - 13:55
0DUWABTIT1ODKE0BAXSMGW

Assinado por:
Antonio Sedano Ribeiro
,,551-49
21/09/2026 - 12:08
RV10QULXR4YQU7V0RF59BW